



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

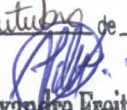
LEI N.º 3.356

DE 6 DE OUTUBRO DE 2015.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA
PREFEITURA Lei n.º 3.356

NO PERÍODO DE 06/10/15 a 13/10/15

GSIA 06 de Outubro de 2015


Alexandre Freitas Elias
Secretário Chefe da Casa Civil

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Organização das Voluntárias de Goianésia (SOMAR), e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS** aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à **Organização das Voluntárias de Goianésia**, associação privada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.016.303/0001-90, tendo sua sede nesta cidade.

Art. 2º O auxílio financeiro, concedido por força desta lei, é no o valor de R\$ 3.152,00 (três mil cento e cinquenta e dois reais) dividido em 4 (quatro) parcelas de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) cada.

Art. 3º O valor a se concedido na forma desta Lei deverá ser aplicado, única e exclusivamente, para a locação de imóvel que abrigará a sede da referida Organização.

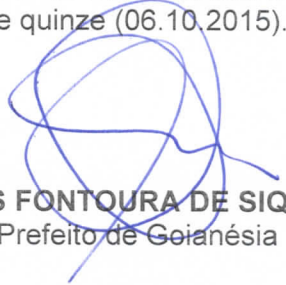
Art. 4º Autoriza, ainda, firmar convênio entre as partes, o qual estabelecerá cláusulas com obrigações recíprocas, prazo de vigência, e dever de prestar contas.

Art. 5º O Município fiscalizará a execução do Convênio com a Organização das Voluntárias de Goianésia, através da Secretaria Municipal de Promoção Social, para verificar o cumprimento de suas finalidades e avaliar o seu desempenho e a relação.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **14.1402.08.244.2011.2307.339036 (100)** – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física, **14.1402.08.244.2011.2307.339039 (100)** – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; as quais poderão se socorrer de crédito adicional suplementar.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, porém, a partir de 1º de Setembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e quinze (06.10.2015).


JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito de Goianésia